



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.627, de 22 de novembro de 2016.

**Altera a Lei n.º 2.563, de 09 de novembro de 2015, que Dispõe sobre as Entidades que serão beneficiadas com Subvenções e Contribuições no Orçamento do Município de São Gabriel da Palha para o exercício de 2016, e dá outras providências.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Anexo Único da Lei nº 2.563, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>ENTIDADE:</b> Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel - CNPJ: 27.452.200/0001-31		
<b>VALOR POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECURSO PRÓPRIO R\$</b>	<b>RECURSO DA UNIÃO R\$</b>	
110.000,00	21.723,14	131.723,14

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 de novembro de 2016.

  
HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

  
VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino